



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 308/2025

São Valentim, 14 de outubro 2025.

Ao Ilmo. Sr.

IVONIR LUIZ CULAU

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

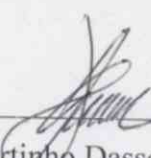
São Valentim - RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e na oportunidade encaminhar o projeto de Lei nº043/2025 de origem do Poder Executivo municipal que Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providencias.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 104 / 2025	Data: 15 / 10 / 2025
Hora: 19 h 55 min	

ASSESSOR(A) 

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo n. 104 2025 Data: 15/10/2025
Hora: 13 h 55 min

ASSESSOR(A)

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2026, discriminado por meio dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.362.812,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	152.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.051.678,00
1600.00.00	Receita de Serviços	92.720,00
1700.00.00	Transferências Correntes	37.618.096,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	231.050,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	42.508.356,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	40.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	257.000,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3529-0041/0045/0047 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

2400.00.00	Transferências de Capital	2.194.644,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.491.644,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	45.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.888.994,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	472.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	19.303.416,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	34.664.410,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	8.679.960,00
4.5	Inversões Financeiras	500,00
4.6	Amortização da Dívida	544.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	9.224.460,00
9.9	Reserva de Contingência	1.111.130,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	45.000.000,00

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, através



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

de Decreto, durante o exercício econômico e financeiro de 2026 até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa orçamentária fixada.

Art. 7º Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

- I** - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
- II** - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
- III** - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas e não será considerado no limite estabelecido na LDO;
- IV** - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
- V** - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;
- VI** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
- VII** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
- VIII** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
- IX** - suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.
- X** - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
- XI** - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;
- XII** - abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

XIII – a abertura de créditos suplementares da Câmara de Vereadores será procedida pelo Presidente do Poder Legislativo, bem como poderá proceder na norma do Inciso III deste Artigo.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2026.

São Valentim/RS, 14 de outubro de 2025.


ALBERTINHO DASSOLER,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2026 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômica Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.362.812,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	152.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.051.678,00
1600.00.00	Receita de Serviços	92.720,00
1700.00.00	Transferências Correntes	37.618.096,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	231.050,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	42.508.356,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	40.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	257.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	2.194.644,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.491.644,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	45.000.000,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3529-0041/0045/0047 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.888.994,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	472.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	19.303.416,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	34.664.410,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	8.679.960,00
4.5	Inversões Financeiras	500,00
4.6	Amortização da Dívida	544.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	9.224.460,00
9.9	Reserva de Contingência	1.111.130,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	45.000.000,00

2 - JUSTIFICATIVA DA POLÍTICA ECONÔMICA FINANCEIRA DO GOVERNO:

2.1-Da Receita:

2.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificados nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se as demais receitas correntes.

2.1.9 - Operações de Crédito

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento é representativo das alienações de Bens do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor RS
Receitas Correntes	42.508.356,00
Despesas Correntes	34.664.410,00
Receitas de Capital	2.491.644,00
Despesas de Capital	9.224.460,00

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

Item	Unidade	Valor
01	Poder Legislativo Municipal	1.592.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.819.595,00
03	Secretaria da Administração	1.530.435,00
04	Secretaria da Fazenda	732.586,00
05	Secretaria de Educação	12.061.494,00
06	Secretaria de Obras e Habitação	4.997.500,00
07	Secretaria de Assistência Social	2.409.850,00
08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	5.235.450,00
09	Secretaria Municipal da Saúde	10.550.260,00
10	Secretaria da Ind. e Com., Exp. Econ. e Urbanismo	60.500,00
11	Encargos Gerais do Município	4.010.330,00
	TOTAL GERAL	45.000.000,00



3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes, bem como as diretrizes estabelecidas na LDO e visamos a sua adequação à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Em cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, bem como a preocupação deste Poder Executivo com a mais absoluta participação e transparência, o conteúdo deste Projeto da Lei de Meios estará sendo apresentado a toda a população interessada em audiência pública.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico e financeiro de 2026, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias, e aproveitamos o ensejo para renovar manifestação de elevada estima e distinta consideração.


ALBERTINHO DASSOLER,
Prefeito Municipal.